



**EDITAL Nº 2320/2014**

**PREGÃO Nº 233/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**ABERTURA:** Dia 25 de julho de 2014, às 10 horas

**TIPO:** Menor preço do conjunto (jaqueta e calça)

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma presencial, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para Registro de Preços, visando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

#### **1 – DO OBJETO:**

**1.1** O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a Ata de Registro de Preços para a aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrição e quantidades estimadas do Anexo IV, parte integrante deste Edital.

**1.2** Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior aquisição conforme necessidade desta Prefeitura.

**1.3** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

**1.4** Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Caçapava do Sul não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
EDITAL Nº 2320/2014 – PREGÃO Nº 233/2014  
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
EDITAL Nº 2320/2014 – PREGÃO Nº 233/2014  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** O Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, sendo que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2** O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/2002).

**3.3** A documentação referente aos subitens 3.1 (credenciamento) e 3.2 (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.4** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou



b.2) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**OBSERVAÇÃO:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**3.4.1** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**3.5** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBSERVAÇÃO:** Os preços apresentados na Proposta Escrita serão considerados para efeito de julgamento, mesmo que a Empresa Licitante não esteja presente na sessão, ficando, no entanto, impossibilitada de ofertar lances ou manifestar intenção de recurso.

**3.7** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.18 deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.8** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



**4.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) Razão Social completa da Empresa;
- b) Preço unitário líquido, indicando em moeda nacional. No referido preço deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

**OBSERVAÇÃO:** Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.



**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do direcionamento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital.

**6.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.13 Da apresentação de Amostra:**

a) A Empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do material que ofertou no presente Pregão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão pública. A amostra deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações, conforme endereço constante no preâmbulo deste Edital.

b) A Secretaria de Município da Educação analisará a amostra e expedirá o termo de Aprovação e/ou Reprovação. Sendo a amostra reprovada a empresa será desclassificada e convocada a próxima classificada e assim sucessivamente.

**6.14 Serão desclassificadas:**

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



**OBSERVAÇÃO:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15** Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao item 3.7 ou 3.8 deste Edital. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.17** Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.16 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.18** Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 6.17 deste Edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.19** O disposto nos itens 6.16 e 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

**6.20** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.21** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.



**6.22** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- h) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, conforme modelo Anexo II
- i) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

**IMPORTANTE:** Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias simples somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

**7.1.1** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**OBSERVAÇÃO:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos acima esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.2** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o



licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais.



**10.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**10.3** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos de suas respectivas Dotações Orçamentárias.

## **11 – DAS PENALIDADES:**

**11.1** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**11.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**11.3** O não cumprimento da obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**11.4** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**11.5** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**11.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3281 2463, ramal 215, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

**12.2** Para agilização dos trabalhos, sugere-se-se que os licitantes façam constar em sua proposta o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**12.3** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**12.4** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**13 – DOS ANEXOS:**

Constituem anexos deste Edital:

- a) Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo I).
- b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo II).
- c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo III).
- d) Termo de Referência (Anexo IV)
- e) Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).

**14 – DO FORO:**

**14.1** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, 04 de julho de 2014.

**OTOMAR VIVIAN,  
Prefeito.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### ANEXO I

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)..... CNPJ nº  
....., sediada na(o) (endereço  
completo)..... declaro possuir as condições de habilitação ao  
PREGÃO Nº 233/2014, na forma do Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Local e data

Nome e assinatura do declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº ..... não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2014.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

A Empresa ..... (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr....., portador do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2014.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



## ANEXO IV

EDITAL Nº 2230/2014

PREGÃO Nº 233/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, dentro das seguintes especificações e características:

Descrição do conjunto (Jaqueta e Calça)	Quantidade	Valor de referência do conjunto	Valor total
<b>Jaqueta em malha colegial felpada:</b> confeccionada em malha colegial felpada 65% poliéster 35% algodão, na cor azul marinho escuro, ramada em trama em tear circular com velocidade 820 Ica, com gramatura de 330 g/m <sup>2</sup> . No meio das mangas deverá ser sobreposto e costurado dois galões do ombro até o começo do punho medindo 1 cm de largura distanciado 1 cm entre si na cor verde bandeira em tecido de meia malha P.V. (67% poliéster 33% viscose). A jaqueta terá mangas retas, punho de ribana de malha colegial com elastano, o fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor verde bandeira com fechamento da barra até o final da gola. A jaqueta deve ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas e gola. Deverá possuir bolso inteno nas laterais. O zíper deve ser rebatido com máquina reta	3.100	41,00	127.100,00



de uma agulha com largura de 1 cm, a barra da jaqueta deverá ser reta com largura de 2 cm rebatida com máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para confecção da jaqueta é 100 % poliamida nº 120.

A tolerância de variação na gramatura do tecido e medidas de 5 %. A jaqueta deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Na blusa deverá ser bordado na frente do lado esquerdo superior o brasão da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul medindo 4,7 cm de largura por 8,5 cm de altura conforme o modelo:

**Observação:** abaixo do brasão deverá ser bordado o nome: PREFEITURA DE CAÇAPAVA DO SUL



PREFEITURA DE  
CAÇAPAVA DO SUL

Nas costas da jaqueta na parte de traz a 10 cm da barra deverá ser bordado o nome do município conforme modelo:

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAÇAPAVA DO SUL

**Calça em malha colegial felpada:** confeccionada em malha colegial felpada 65% poliéster 35% algodão, na cor azul marinho ramada em trama em tear circular com velocidade 820 Ica, com gramatura de 330 g/m<sup>2</sup>. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. A



calça deverá ser costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2 cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas. Nas laterais deverá ser sobreposto e costurado dois galões na vertical medindo 1 cm de largura e distancia 1 cm entre si, confeccionado em tecido de meia malha P.V. (67% poliéster 33% viscose) com gramatura de 180 g/m<sup>2</sup>, da cintura até a barra na cor verde bandeira. A calça deverá ter bolso interno na parte da frente.

A linha utilizada para a confecção da calça é 100% poliamida nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A tolerância de variação na gramatura do tecido e medidas de 5%. A calça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Na calça deverá ser bordado na frente do lado esquerdo superior a 15 cm da cintura e/ou proporcional ao tamanho da calça, o brasão da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, Sul medindo 4,7 cm de largura por 8,5 cm de altura conforme o modelo:

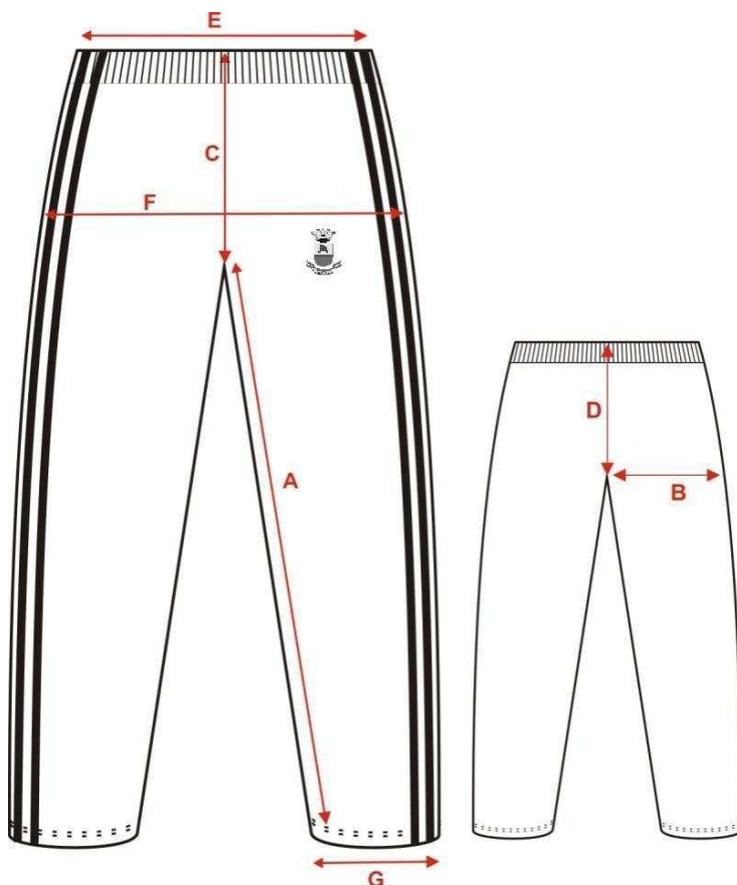


**OBSERVAÇÃO:** Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor do lote, compreendendo a jaqueta e a calça.



## 2- QUANTIDADES E RESPECTIVOS TAMANHOS

<b>Número (Tamanho)</b>	<b>Quantidade</b>
02	90
04	110
06	255
08	500
10	320
12	375
14	350
16	235
P	260
M	365
G	200
GG	40
<b>Quantidade Total</b>	<b>3100</b>

**TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO**

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre pernas	50	53	56	59	66	70	75	77	79	82	87	91
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34	36
C – Gancho da Frente c/ cós	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D - Gancho das Costas c/ cós	25	26	28	29	30	31	32	34	35	36	37	38
E – Cintura	23	24	25	26	27	28	29	331	33	35	36	37
F – Quadril a 18,0 cm da cintura	36	38	40	42	44	45	47	49	51	53	55	58
G – Abertura da Perna	15	15	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27

Tolerância de variação nas medidas da calça é de 1 cm.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

K – Abertura do bolso lateral	11	12	12	13	13	14	14	15	15	16	16	17
-------------------------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----



### 3 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até quinze (15) após a entrega dos materiais.

### 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias correspondentes.

### 5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**5.1** Os uniformes deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a convocação, sendo que as despesas decorrentes de frete correrão as expensas da Licitante vencedora.

**5.2** Os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Município de Educação, localizada na Rua XV de Novembro, nº 320 ou outro local a ser indicado oportunamente.

**ELENILTON ILHA FLORES,**  
Setor de Licitações.

**ANEXO V****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº 15/2014 – Edital Nº 2230/2014 – Pregão Presencial nº 233/2014**

**OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares**

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Sr. OTOMAR VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, CPF Nº ..... nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 233/2014**, cujo resultado foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapava.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Otomar Vivian, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

**1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO**

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Und	Quant. estimada	Valor unit.	Valor total

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.



#### **4. DA EXECUÇÃO DA ATA**

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços e seus anexos.

#### **5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**6.1.** O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**6.1.1.** A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**6.1.2.** Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até quinze (15) após a entrega dos materiais

**8.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**9.1.** Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**9.2** Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após a convocação, diretamente na Secretaria de Município de Educação, localizada na Rua XV de Novembro, 320 ou outro local a ser indicado oportunamente. As despesas de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

## **10. DAS PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

**10.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **10.2. Multa:**

**10.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**10.2.2.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado, ou o não cumprimento de obrigação acessória, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até um ano.

**10.2.3.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

**10.2.4** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**10.2.5** O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de dois anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### 11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias correspondentes.

### 12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**EDITAL N° 2320/2014**

**PREGÃO N° 233/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2014**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**ABERTURA:** Dia 25 de julho de 2014, às 10 horas

**TIPO:** Menor preço do conjunto (jaqueta e calça)

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 – 2° Andar do Prédio do Banco do Brasil.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares destinados as Escolas Municipais